

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Gabinete do Prefeito

Lei nº 180/2011 De 03 de Outubro de 2011

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Agreste Central do Estado de Sergipe e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os Municípios do Agreste Central do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano.

Parágrafo único - Não se inclui na ratificação do Protocolo de Intenções de que trata esta Lei a criação de preços públicos.

- Art. 2º Para a ratificação do Município no Consórcio Público, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares bem como consignar dotação orçamentária própria necessária para este fim.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, 03 de outubro de 2011.

Aldon Luiz dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

Gabinete do Prefeito

Certifico que a Lei nº 180/2011 foi, nesta data, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE).

03 de outubro de 2011

Vera Lucia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

Camara Municipal de Nossa
Senhora das Dores - SE
Recebi em 27/10/170

Luc